



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Secretaria Municipal de Fazenda
Dep. de Fiscalização Tributária

Nota de Esclarecimento

Diante de uma infinidade de comentários que tem circulado recentemente nas redes sociais sobre os procedimentos de fiscalização adotados pelo Departamento de Fiscalização Tributária, a Secretaria Municipal de Fazenda esclarece aos cidadãos e empresários dessa municipalidade que todos os procedimentos adotados até agora são todos respaldados pela legislação em vigor e que os Fiscais Tributários tem regido suas condutas nos estritos ditames das leis.

É preciso esclarecer que em um Processo Administrativo Tributário, condutas do contribuinte como Resistência e Embaraço à Ação Fiscal, Fraude da Documentação Apresentada, Sonegação Fiscal e Conluio gera penalidades administrativas da ordem de até 225% sobre o valor dos tributos devidos.

No decorrer do Processo, é assegurado ao contribuinte o Direito do Contraditório e Ampla Defesa, portanto organização de eventos e propagação de informações nas redes sociais não é exercer o direito do Contraditório e Ampla Defesa é tentativa de interferir em um procedimento fiscal por vias ilegais com o objetivo de continuar a praticar atos ilícitos que claramente fere "**A Supremacia do Interesse Público Sobre o Particular**" que é a essência do poder público.

Conhecendo o teor das informações propagadas, deixamos claro que em nosso país temos uma carga tributária injusta, não das maiores do mundo como dizem por ai, mas injusta. Em nosso parque empresarial figura-se a maioria empresas do comércio e do setor de serviços, setores esses que possui a maior injustiça fiscal porque os impostos incidentes nesses setores afeta diretamente o consumidor e não os empresários que detém o capital e conseqüentemente o lucro.

O ICMS e o ISSQN são impostos indiretos e regressivos, ou seja, quanto maior a renda do consumidor menor será a alíquota do imposto pago por ele. Quando o empresário disponibiliza esses produtos e serviços no mercado, o preço de venda do produto/serviço é calculado somando todos os impostos, a margem de lucro almejada e o valor de custo do produto. Portanto o preço pago pelo cliente é a soma desses três elementos.

Quem paga os impostos regressivos de fato é o consumidor e não o empresário. Quando o consumidor vai ao mercado e compra uma caixa de leite no valor de R\$ 2,79 e dessa caixa de leite R\$ 0,50 é imposto, quem pagou o imposto foi o consumidor e não o dono do mercado. A partir desse evento de compra o cidadão cumpriu o seu papel de contribuir com o ESTADO através dos impostos. Ele colaborou com a previdência, com IR, ICMS, IPI etc. Agora se o empresário que é apenas o repassador desse imposto, ou seja, tem a obrigação de reter o imposto do cidadão e repassar ao ESTADO, sonega, comete ato ilícito e apropriação indébita do imposto que você cidadão pagou ao ESTADO. Que diferença tem o sonegador dos corruptos?



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Secretaria Municipal de Fazenda
Dep. de Fiscalização Tributária

A diferença está na definição de cada crime e a forma como lançam mão do dinheiro público. Mas na prática o resultado é o mesmo, o dinheiro público em favor de interesses particulares e não da coletividade que é o seu objetivo essencial.

No caso específico dos municípios é prudente informar que o FPM – Fundo de Participação dos Municípios, repasse federal para os cofres da Fazenda Pública Municipal é composto por IR – Imposto Sobre a Renda e IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, portanto quando o empresário não informa seu faturamento real, ele paga menos IR e o percentual de participação do Município de Planaltina GO diminui provocando uma constante queda na arrecadação desse importante meio de investimento em nossa cidade.

Na mesma direção segue o ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços QUE corresponde a 70% do FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO. Quando o empresário não informa o seu faturamento real o repasse desse imposto ao Município de Planaltina GO diminui, tanto no percentual a qual o município tem direito quanto no montante que servirá de base de calculo.

Em outro ponto de arrecadação está o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza onde 100% do valor arrecadado via Simples Nacional ou direto pela Secretaria de Fazenda Municipal é repassado aos cofres públicos municipais. Novamente esclarecendo, quando o empresário não informa o seu faturamento real o município perde na arrecadação desse imposto mas você que contratou e pagou pelo serviço, contribui na integralidade a quota que é de sua responsabilidade para o ESTADO.

Já para os empresários o Sonegador de Impostos cria no nosso Município a figura do **concorrente desleal**. Onde estando ele sem pagar impostos pode oferecer preços abaixo do apresentado pelo mercado, causando a falência de empresas que tem o interesse de contribuir para o desenvolvimento de um sociedade mais igualitária e ao repassar os impostos não possui a mesma condição de oferecer preços tão baixos.

Lamentamos as infelizes colocações de pessoas que tentam descaracterizar as ações de Combate a Sonegação Fiscal que vem sendo implementadas em nosso Município com o intuito de garantir condição de desenvolvimento para todos que aqui interessam manter relações comerciais. Diferente daqueles que querem usar a nossa cidade como um mercado de exploração, retirando todo lucro que nós cidadãos temos a oferecer e os mesmos não cumprem o seu papel de devolver aos cofres públicos municipais a nossa contribuição de tornar a cidade um lugar melhor para se viver.

Planaltina GO 26 de Junho de 2016